



EDITAL Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR EM SALAS DE AEE POR PRAZO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Prefeita Municipal **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, objetivando a contratação de **(02) dois professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado)** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1844, de 17 de janeiro de 2024, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 884, de 15 de maio de 2006, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e pelo Decreto Municipal Nº 1338/11, com suas alterações.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição; a classificação e a contratação para o exercício das atribuições do cargo;

1.2 – O Processo Seletivo simplificado será realizado por intermédio da Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria Nº 12.703/2024;

1.3 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição Federal.

1.4 – O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até (02) dois meses, não podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação Municipal que dispõe sobre a matéria de (02) dois professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com carga horária de (20) vinte horas semanais e com um vencimento básico de R\$ 2.569,64 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). A contratação é para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria de educação e Cultura, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





1.4.1 – A contratação dos Professores, objeto do Presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que derem origem a mesma, prevista no art 5º da Lei Municipal Nº 1.844/24, da mesma forma, qualquer das partes contratantes poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de (30) trinta dias;

1.4.2 – A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/2006, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5 – O numero de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **(02) duas vagas para Professores de AEE.**

1.6 – O Edital de abertura do Presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no site da Municipalidade, no mínimo (03) três dias antes do encerramento das inscrições.

1.6.1 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade;

1.7 – Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações.

1.8 – O Presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela comissão a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.8.1 – A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.8.2 – As demais reuniões e deliberações da comissão serão objetos de registro em atas.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para o Presente Processo Seletivo Simplificado serão realizados nos dias **14 a 16 de fevereiro de 2024**, das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 as 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na Cidade de Campos Borges/RS;

2.2 – A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





2.4 – As inscrições serão requeridas em ficha de inscrição própria, constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

2.5 – O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.6 – Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

2.7 – é vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo, será permitida a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em cartório.

2.8 – Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

2.9 – As inscrições serão gratuitas.

2.10 – São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo (18) dezoito anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) ter habilitação mínima para desempenho da função de **Professor de Sala de AEE**.

2.11 – No ato da inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12 – É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da prefeitura Municipal de Campos Borges/RS.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Encerrado o prazo afixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão Publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no Prazo de (01) um dia, Edital contendo a relação nominal dos Candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

3.2 – Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de (01) um dia, mediante apresentação das razões que amparem sua irrisignação.

3.3 – No prazo de (01) um dia, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.

3.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, após a decisão dos recursos.

3.5 – A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo de (01) um dia após a decisão dos recursos.

3.6 – Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1 – as provas objetivas serão compostas de (20) vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada a função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional a escolaridade exigida para o seu exercício.

4.1.1 – O conteúdo programático esta relacionado no Anexo III do presente Edital.

4.2 – A todas as questões corretas serão atribuídas (05) cinco pontos, de modo que a prova totalizará em (100) cem pontos.

4.2.1 – A nota fiscal de cada candidato será apurada pela media aritmética das notas obtidas nas questões.

4.3 – Cada questão conterà (05) cinco opções de resposta e somente (01) uma será considerada correta.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





4.4 – As provas objetivas serão reproduzidas em igual numero ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que dará em sessão sigilosa realizada pela comissão.

4.4.1 – Ultimada as copias, juntamente com as vias originais que conterão os gabaritos a serem utilizados na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro ate o dia da aplicação da prova.

4.4.2 – As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em (01) zero um e se destinará a identificação dos candidatos.

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 – As provas objetivas serão realizadas no **dia 19 de fevereiro de 2024**, no salão nobre da prefeitura Municipal de Campos Borges, localizado no Centro Administrativo, sito à Praça 13 de Abril, 302, **com inicio as 8:00 horas e término as 11:00 horas.**

5.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de (30) trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.1 – Os candidatos que não estiverem presentes no interior do local de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame.

5.2.2 – O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

5.2.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, devera ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no Maximo (90) noventa dias, ocasião em que será submetido a identificação especial compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.3 – No horário definido para inicio das provas, a comissão ou os fiscais convidarão (02) dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o a vista de todos os presentes.

5.4 – Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presenças da (20) vinte questões passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou opelos fiscais e lacrado em envelope especifico.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

5.5 – Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.5.1 – Não serão consideradas validas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis sem posterior confirmação a caneta.

5.5.2 – Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

5.5.3 – Também será anulada a questão que apresentar mais de (01) uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.6 – O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados em caso de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da comissão ou fiscal.

5.7 - Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

5.8 – Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.8.1 – Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com outros candidatos.

5.8.2 – Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no Edital.

5.8.3 – Durante a realização das provas estiver fazendo utilização de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, gravador smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

5.9 – Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2, e 5.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo (02) dois membros da comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

5.10 – O horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem sido ou não concluídas integralmente pelo candidato.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





5.11 – Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro de ata.

6 – DA CORREÇÃO DA PROVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 – No prazo de até (02) dois dias a comissão deverá proceder a correção da prova.

6.2 – A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de prova, registrando-se a pontuação individual por questão e o total da nota atribuída a prova.

6.3 - Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

6.4 – O presente Processo Seletivo simplificado tem caráter exclusivamente classificatório.

6.5 – Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital;

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de (01) um dia.

7.2 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 – Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do Candidato passara a constar no rol de selecionados.

7.5 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão será motivada

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





8.1 – Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a (60) sessenta anos.

8.2 – Sorteio em ato publico

8.2.1 – O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com convocação dos candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no quadro mural da Prefeitura Municipal ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

8.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação no prazo de (01) um dia.

9.2 – Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos Candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, será convocado o primeiro colocado, no prazo de (02) dois dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal para comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado
- b) encontra-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o município rescindido por justa

causa;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





- g) não estar respondendo sindicância junto ao município;
- h) copia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental e psicológica
- k) uma foto 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme medelo disponibilizado pelo Município;
- m) ter habilitação de desempenho da função de Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) o qual se inscreveu e realizou a respectiva prova;
- n) ter disponibilidade de horário de acordo com necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 – A convocação dos primeiros candidatos classificados será realizado pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado.

10.3 – Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no item 10.1, serão convocados os demais classificados, observando a ordem de classificação.

10.4 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo e de (02) dois meses sendo improrrogável.

10.5 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório

11.3 – O Candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

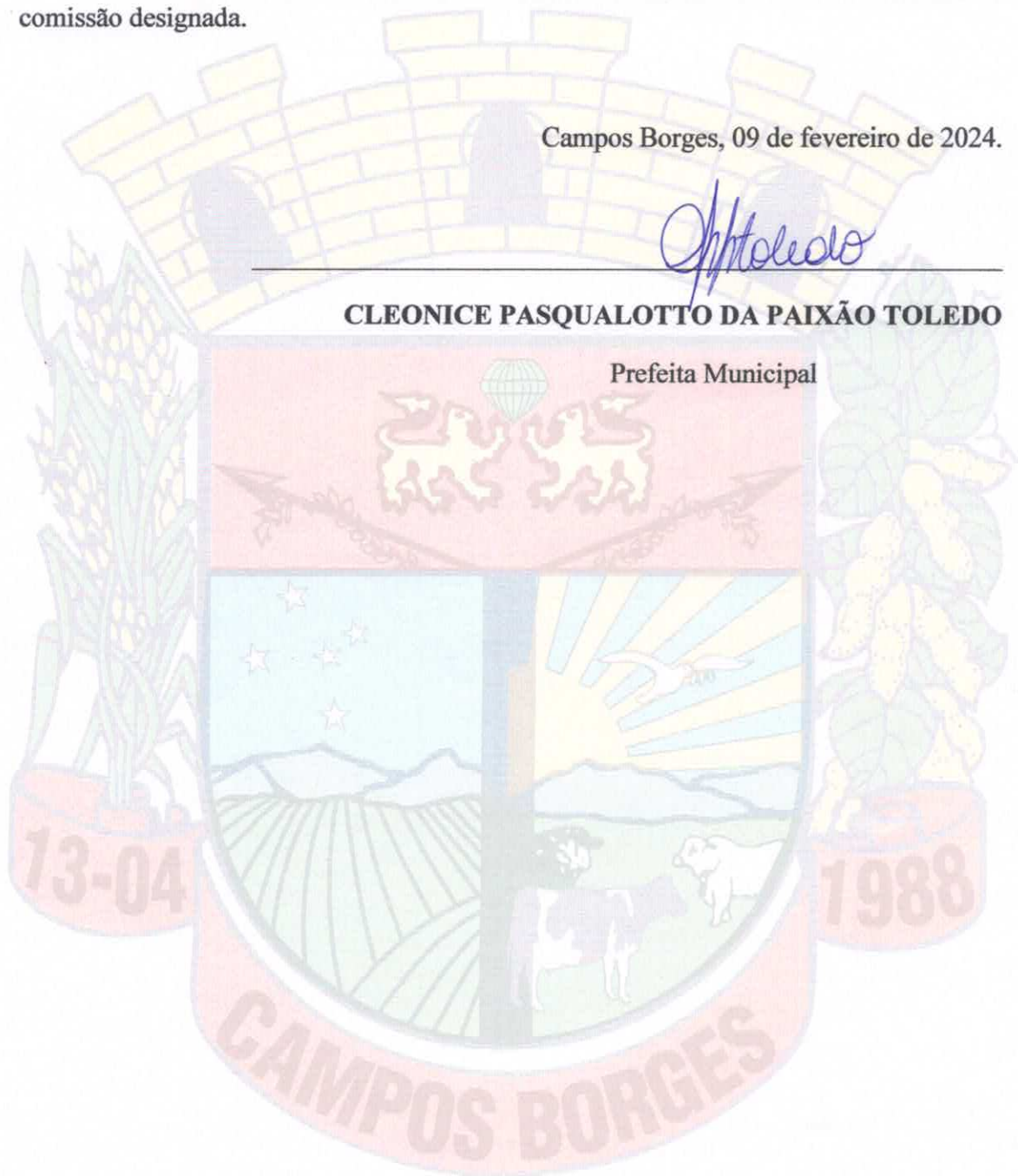
11.4 – Respeitada a natureza da função temporária por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidas pela comissão designada.

Campos Borges, 09 de fevereiro de 2024.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Professor

Lei Municipal Nº 827/2005

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;
- Construir com o aprimoramento da quantidade de ensino.

b) Descrição Analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros e observações do aluno;
- Participar de atividades da extraclasse ;
- coordenar área de estudos;
- integrar órgãos complementares da escola e executar tarefas afins.

Campos Borges, 09 de fevereiro de 2024.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99441-000 ANEXO II

Ficha de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado

Cargo: Professor com Curso Superior em Sala de AEE

Inscrição Nº: _____

DADOS PESSOAIS:

1. Nome: _____

2. Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

3. Nacionalidade: _____

4. Naturalidade: _____

5. Data de Nascimento: _____

6. Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1. Cadastro de Pessoa Física CPF: _____

2. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

3. Título de Eleitor: _____

4. Numero de Certidão de Reservista: _____

5. Endereço Residencial: _____

6. Endereço Eletrônico: _____

7. Telefone Residencial ou Celular: _____

8. Outro endereço e Telefone para Contato ou recado: _____

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

GRADUAÇÃO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

PÓS – GRADUAÇÃO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

MESTRADO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

DOUTORADO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ANEXO III

Conteúdo Programático

Referências Bibliográficas

Cargo: Professor Sala de AEE

Conteúdo:

Conhecimento de Língua Portuguesa

Conhecimentos Gerais

Referências Bibliográficas:

MAZZAROTTO, Luiz Fernando. Nova Gramática e Literatura: Aprenda a elaborar textos claros, objetivos e eficientes. São Paulo: 2º Ed. DCL 2010.

BECHARA Evanildo. O que muda com o novo acordo ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

FERREIRA Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Escolar de Língua Portuguesa. Curitiba: Positivo, 2011 – Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

ECA – Estatuto da Criança e Adolescente

LDB – Lei de Diretrizes e Bases – Lei Federal nº 9394/1996.

Campos Borges, 09 de fevereiro de 2024

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

